



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.371, 17 de setembro de 2008.

Fixa o Valor dos Subsídios Mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2009/2012, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Os subsídios mensais do Prefeito Municipal, para o quadriênio 2009/2012, serão de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).

Art.2º. Os subsídios mensais do Vice-Prefeito, para o quadriênio 2009/2012, serão de R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais)

Art.3º. Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, para o quadriênio 2009/2012, serão de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Art.4º. Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, são assegurados aos agentes políticos de que trata esta Lei, a revisão geral anual dos subsídios, sempre na mesma data em que forem concedidas aos servidores públicos municipais e sem distinção de índices.

Art.5º. As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias dos exercícios fluentes, em obediência ao princípio da anualidade orçamentária, com fonte de financiamento nos orçamentos dos próximos exercícios.

Art.6º. Faz parte integrante da presente Lei o impacto orçamentário-financeiro, como preceitua o inciso I, do Art.16 da Lei complementar nº 101/2000.

Art.7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2008, 65º de Emancipação Política.

Cláudio de Paula Batista
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 001
Publicada em 17/09/2008
Reg. às fls. nº _____